

Assunto: Micro-ônibus

De: Câmara Municipal De Piumhi <camara.piumhi@terra.com.br>

Data: 06/11/2019 16:45

Para: ci@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

À Senhora

Letícia de Almeida Costa

Assessora Administrativa

Prezada Senhora,

A Câmara Municipal de Piumhi, a pedido dos Vereadores Antônio Astésio Tavares, José Segundo Faria e José Wellington da Silva solicitou ao Deputado Estadual Coronel Sandro Lúcio Fonseca que intervisse junto ao Estado de Minas Gerais sobre o Termo de Doação do Micro-ônibus, que conforme nos foi informado não foi disponibilizado ao Município de Piumhi para retirada.

Em resposta a nossa solicitação foi informado que após diligências junto à Secretaria de Estado de Saúde o veículo não foi retirado pelo Município no prazo legal, razão porque foi doado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras (CISLAV).

Considerando que não foi esta notícia que chegou até os Vereadores, tendo sido informado que o Município tentou retirar o veículo, mas este não havia sido disponibilizado é que dirigimos a V. Sª para que possa esclarecer os fatos para continuarmos nosso empenho no sentido de conseguirmos receber este veículo que muito irá contribuir para uma melhoria qualidade no transporte dos munícipes que precisam de tratamento médico.

Para tanto, encaminhamos a resposta encaminhada a esta Casa, por ordem do Secretário Adjunto de Estado de Saúde, para conhecimento, solicitando que referidos esclarecimentos nos sejam enviados o mais breve possível.

Atenciosamente,

Antônio Astésio Tavares

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Resposta ao OF/GDCS10082912019

Data:Wed, 23 Oct 2019 12:41:10 -0300

De:SES/Apoio Gabinete <apoio.gab@saude.mg.gov.br>

Responder a:SES/Apoio Gabinete <apoio.gab@saude.mg.gov.br>

Para:camara.piumhi@terra.com.br

Senhor Deputado,

De ordem do Secretário Adjunto de Estado de Saúde, e em consideração ao OF/GDCS10082912019, envio para conhecimento Ofício SES/GAB nº 1556/2019 e anexos, contendo posicionamento acerca do pleito em questão.

Atenciosamente,

APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Telefones: (31) 3916-0578 / 3916-0571
Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4143 - Prédio Minas, 12º andar - Bairro Serra Verde
CEP: 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Oficio_8398173.html



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete

Ofício SES/GAB nº. 1556/2019

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.

Coronel Sandro

Deputado Estadual

Rua Rodrigues Caldas nº 30 - 20º andar - Sala 230, Bairro Santo Agostinho

CEP: 30190-921 - Belo Horizonte/MG

Assunto: Resposta ao OF/GDCS10082912019

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao OF/GDCS10082912019, em que V. Exa. solicita entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, conduzo para conhecimento Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.nº 1411/2019, emitido pela Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação e cancelado pelo respectivo Subsecretário no Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019 contendo posicionamento.

Nesse sentido, tem-se o Termo de Doação nº 382/2018 constante processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13 foi devidamente assinado e publicado, porém, conforme recibo em anexo, o beneficiário retirou apenas o veículo tipo ambulância.

Ademais, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, "[...] a não retirada do bem pelo DONATÁRIO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao DOADOR, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza". Sendo assim, o Micro-ônibus não retirado foi doado a outro donatário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Marcelo Cabral Tavares
Secretário de Estado Adjunto de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde/MG



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Cabral Tavares, Secretário de Estado Adjunto**, em 22/10/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8398173** e o código CRC **72810281**.

Referência: Processo nº 1320.01.0102860/2019-88

SEI nº 8398173

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Memorando_7366650.html



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação

Memorando.SES/SUBSILS-SILTI.nº 1411/2019

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Para: Rafael Maia Nogueira

Subsecretário de Inovação Logística em Saúde

C/c: Gustavo Caetano Ribeiro de Melo

Superintendente de Gestão

Assunto: Para conhecimento e providências.

Referência: Processo nº 1320.01.0102860/2019-88.

Prezado Subsecretário,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, em atenção ao Ofício 00829/2019 (6998666), de lavra do Deputado Coronel Sandro, que versa sobre a pedido de entrega de um micro-ônibus e de uma ambulância ao município de Piumhi, esclareço que, o termo de doação nº 382/2018 (2802780), processo SEI nº 1490.01.0005170/2018-13, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o município de Piumhi, que tem como objeto: 1 (uma) AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER, chassi 8AEGCNFN8KG504925, e 1 (um) MICRO-ÔNIBUS - MERCEDES-BENZ, chassi 9BM979277KB088717, foi assinado por ambas as partes e publicado (2806331), porém, conforme Recibo (4747355), foi retirado pelo beneficiário, apenas o veículo tipo ambulância.

Informo também que, tendo em vista a cláusula quinta do referido termo, qual seja:

[...]a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

O veículo não retirado, o Micro-ônibus, chassi 9BM979277KB088717, foi doado ao Consórcio

Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras (CISLAV), processo SEI 1490.01.0002794/2019-45.

Diante disso, devolvo o processo, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Isto posto, agradeço de antemão, estando à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andrey Morais Labanca

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Superintendente de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Morais Labanca, Superintendente**, em 09/09/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7366650** e o código CRC **10F41EA2**.

Referência: Processo nº 1320.01.0102860/2019-88

SEI nº 7366650

Memorando_8242477.html



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde

Memorando.SES/SUBSILS.nº 1630/2019

Beio Horizonte, 11 de outubro de 2019.

Para:

Luiz Marcelo Cabral Tavares

Chefe de Gabinete

Assunto:

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102860/2019-88].

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Memorando nº 1411 (7366650), com resposta da **Superintendência de Inovação, Logística e Tecnologia da Informação** ao Despacho nº 2602 (7012037).

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Maia Nogueira

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira, Subsecretário(a)**, em 15/10/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8242477** e o código CRC **1454B77F**.

Referência: Processo nº 1320.01.0102860/2019-88

SEI nº 8242477

Anexos:

| | |
|-------------------------------------|-------|
| Oficio_8398173.html | 558KB |
| Oficio_6998666_0015960215012019.pdf | 351KB |
| Memorando_7366650.html | 558KB |
| Memorando_8242477.html | 556KB |